



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037 /2025

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Federal nº 11.788/2008 autoriza o Poder Público Municipal, de conformidade com suas conveniências, recorrer à atividade de Estagiários, desde que respeitadas suas área de atuação,

Considerando que o Estágio obrigatório visa à preparação de estudantes para o mercado de trabalho e para a vida cidadã,

Considerando que é prioridade desta Administração prestigiar as atividades do estudante Estagiário do Município, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – As contratações remuneradas de estagiários, pelo Município de Delfinópolis, serão realizadas através de processo seletivo simplificado com prova objetiva, com o prazo máximo de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Parágrafo Único – A contratação deverá ser procedida de termo de compromisso, firmado com o aluno classificado e com a anuência da Instituição de Ensino.

Art. 2º – Os candidatos aprovados no processo de seleção deverão estar matriculados nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

NIVEL SUPERIOR	SEMESTES PERMITIDOS	NR. MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS
Administração e afins	A partir do 5º Semestre	06
Ciências Contábeis	A partir do 5º Semestre	02
Direito	A partir do 7º Semestre	02
Educação Física	A partir do 5º Semestre	06
Enfermagem	A partir do 5º Semestre	02
Engenharia Ambiental	A partir do 5º Semestre	01
Engenharia Civil	A partir do 7º Semestre	02
Farmácia	A partir do 5º Semestre	02
Informática	A partir do 5º Semestre	01
Pedagogia	A partir do 3º	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

	Semestre	
Psicologia	A partir do 7º Semestre	01
Serviço Social	A partir do 5º Semestre	01

Parágrafo Único – Consideram-se como Administração e afins os cursos de: Administração de Empresas, Administração Pública, Gestão Empresarial, Gestão de Empresas, Gestão de Negócios, Empreendedorismo, Gestão Pública e Gestão de Pequenas e Médias Empresas.

Art. 3º – O valor do Auxílio Financeiro ao Estudante será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, para uma jornada de 6 (seis) horas diária, que serão reajustados de acordo com o índice de reajuste repassado aos servidores municipais.

Art. 4º – As despesas com pagamento dos Auxilio Financeira a Estudante correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.03.12.364.1205.02.2080.3.3.90.18.00.00 – Ficha 419.

Art. 5º – A comprovação das despesas realizadas a título de Bolsa Educacional será feita mediante a apresentação de relatório de presença, apresentado pelo Supervisor do Estágio, definido no Plano de Atividade de Estágio de cada beneficiário.

Art. 6º – Poderá ser autorizado estágio não remunerado, desde que respeitado sua área de atuação, dentro do âmbito Municipal e de acordo com a quantidade de horas estipulado pela Universidade, e mediante a celebração de termo junto à Instituição.

Art. 7º – As concessões dos estágios serão regidas pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Parágrafo único – Somente será concedido estágio ao estudante que comprovar residência de no mínimo 1 (um) ano no Município de Delfinópolis.

Art. 8º – O estagiário contratado deverá cumprir fielmente o programa de estágio, sendo que quando este encontrar-se com problemas de saúde deverá apresentar atestado médico, comprovando sua necessidade de ausentar-se.

§ 1º – Os estagiários contratados deverão ser supervisionados por profissionais habilitados em sua respectiva área, ficando vedado o seu remanejamento para outra função diversa de sua formação.

Parágrafo único – O estagiário deve manter sigilo absoluto aos assuntos relacionados à Administração, sob pena de ser rescindido seu estágio.

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a contratação de um seguro com cobertura de acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores do mercado.

Art. 9º – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.391/2019, de 07/05/2019.

Delfinópolis, 29 de agosto de 2025.

PEDRO PAULO
PINTO:700438
76668

Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO
PINTO:70043876668
Dados: 2025.08.29
13:58:02 -03'00'

**PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 037/2025

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.
Senhora Vereadora.**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos tem por finalidade regulamentar a contratação de estagiários no âmbito do Poder Público Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, o número de estudantes em nosso município vem crescendo de forma significativa, conforme dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A regulamentação da matéria mostra-se de grande importância, uma vez que o Município tem recebido diversas demandas relacionadas a estágios, considerados instrumentos relevantes para o enriquecimento do aprendizado, ao possibilitar a integração entre o conhecimento teórico e a prática profissional.

Diante desse avanço estudantil, é de interesse da Administração criar oportunidades de estágio, garantindo condições de igualdade entre os estudantes e incentivando o aperfeiçoamento em nível superior.

Cumprе destacar que o Município possui inúmeros setores em diversas áreas, o que abre uma ampla gama de oportunidades a serem aproveitadas por profissionais em formação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Assim, a proposta busca estabelecer uma regulamentação específica para os estágios no âmbito da Administração Pública Municipal, assegurando maior segurança jurídica às relações de estágio e transparência ao processo de contratação.

Na certeza de que a matéria receberá a devida atenção e aprovação pelos Nobres Vereadores, reiteramos a elevada estima e distinta consideração.

Delfinópolis, 29 de agosto de 2025.

PEDRO PAULO
PINTO:700438
76668

Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO
PINTO:70043876668
Dados: 2025.08.29
13:58:21 -03'00'

**PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PEDIDO DE URGÊNCIA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora.**

Saudamos novamente os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o pedido de urgência do Projeto de Lei que **REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Solicitamos que referido projeto seja tramitado no regime de urgência/relevante interesse público, conforme dispõe o artigo 89, §1º da Lei Orgânica Municipal, em razão da necessidade de regulamentar, com a maior brevidade possível, a contratação de estagiários pela Administração Pública Municipal, garantindo segurança jurídica ao processo, atendimento à crescente demanda estudantil e, sobretudo, a possibilidade de integração entre teoria e prática para jovens em formação.

Delfinópolis, 29 de agosto de 2025.

PEDRO PAULO
PINTO:70043876
668

Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO
PINTO:70043876668
Dados: 2025.08.29 13:58:40
-03'00'

**PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL**